



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 160,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	<b>ASSINATURA</b>	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	<b>Ano</b>	
	As três séries . . . . .	Kz: 611 799.50
	A 1.ª série . . . . .	Kz: 361 270.00
	A 2.ª série . . . . .	Kz: 189 150.00
A 3.ª série . . . . .	Kz: 150 111.00	

## SUMÁRIO

### Presidente da República

**Decreto Presidencial n.º 327/17:**

Exonera as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa do Caminho de Ferro de Moçâmedes - E.P. — Revoga o Despacho Presidencial n.º 75/13, de 5 de Setembro.

**Decreto Presidencial n.º 328/17:**

Exonera as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa do Caminho de Ferro de Luanda - E.P. — Revoga o Despacho Presidencial n.º 73/13, de 5 de Setembro.

**Decreto Presidencial n.º 329/17:**

Exonera as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa do Caminho de Ferro de Benguela - E.P. — Revoga o Despacho Presidencial n.º 74/13, de 5 de Setembro.

**Decreto Presidencial n.º 330/17:**

Exonera as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Portuária de Luanda - E.P. — Revoga o Decreto Presidencial n.º 59/15, de 5 de Março.

**Decreto Presidencial n.º 331/17:**

Exonera as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Portuária do Lobito - E.P. — Revoga o Despacho Presidencial n.º 77/13, de 5 de Setembro.

**Decreto Presidencial n.º 332/17:**

Exonera as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Pública de Água de Luanda - EPAL, E.P. — Revoga o Decreto Presidencial n.º 66/15, de 17 de Março.

**Decreto Presidencial n.º 333/17:**

Exonera as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Nacional de Distribuição de Electricidade - ENDE, E.P. — Revoga o Decreto Presidencial n.º 44/17, de 6 de Março.

**Decreto Presidencial n.º 334/17:**

Exonera as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Portuária do Namibe - E.P. — Revoga o Despacho Presidencial n.º 78/13 de 5 de Setembro.

**Decreto Presidencial n.º 335/17:**

Exonera as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Nacional de Exploração de Aeroportos e Navegação Aérea (ENANA, E.P.). — Revoga o Decreto Presidencial n.º 72/13 de 5 de Setembro.

**Decreto Presidencial n.º 336/17:**

Extingue a Comissão de Gestão para a TAAG - E.P. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 167/17, de 25 de Julho.

**Decreto Presidencial n.º 337/17:**

Dá por findo o mandato de Henrique dos Santos do cargo de Vice-Procurador Geral da República.

**Decreto Presidencial n.º 338/17:**

Nomeia o Conselho de Administração da Empresa do Caminho de Ferro de Moçâmedes - E.P. para um mandato de 5 anos. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente Diploma, nomeadamente o Despacho Presidencial n.º 75/13, de 5 de Setembro.

**Decreto Presidencial n.º 339/17:**

Nomeia o Conselho de Administração da Empresa do Caminho de Ferro de Benguela - E.P. para um mandato de 5 anos.

**Decreto Presidencial n.º 340/17:**

Nomeia o Conselho de Administração da Empresa do Caminho de Ferro de Luanda - E.P. para um mandato de 5 anos.

**Decreto Presidencial n.º 341/17:**

Nomeia o Conselho de Administração da Empresa Portuária de Luanda - E.P. para um mandato de 5 anos.

**Decreto Presidencial n.º 342/17:**

Nomeia o Conselho de Administração da Empresa Portuária do Lobito - E.P. para um mandato de 5 anos.

**Decreto Presidencial n.º 343/17:**

Nomeia o Conselho de Administração da Empresa TAAG - E.P. para um mandato de 5 anos.

**Decreto Presidencial n.º 344/17:**

Nomeia o Conselho de Administração da Empresa Pública de Água de Luanda — EPAL, E.P. para um mandato de 5 anos.

**Decreto Presidencial n.º 345/17:**

Nomeia o Conselho de Administração da Empresa Nacional de Distribuição de Electricidade — ENDE, E.P. para um mandato de 5 anos.

**Decreto Presidencial n.º 346/17:**

Nomeia o Conselho de Administração da Empresa Portuária do Namibe - E.P. para um mandato de 5 anos.

**Decreto Presidencial n.º 347/17:**

Nomeia o Conselho de Administração da Empresa Nacional de Exploração de Aeroportos e Navegação Aérea (ENANA, E.P.), para um mandato de 5 anos.

**Despacho Presidencial n.º 304/17:**

Delega poderes ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Económico e Social para conferir posse às entidades que integram os Conselhos de Administração da Empresa TAAG, E.P., Empresa Nacional de Exploração de Aeroportos e Navegação Aérea (ENANA, E.P.), Empresa Portuária de Luanda, E.P., Empresa Portuária do Namibe, E.P., Empresa Portuária do Lobito, E.P., Empresa Nacional de Distribuição de Electricidade (ENDE, E.P.), Empresa Pública de Águas de Luanda (EPAL, E.P.), Empresa Caminhos de Ferro de Luanda, E.P., Empresa Caminhos de Ferro de Benguela, E.P., Empresa Caminhos de Ferro de Moçâmedes, E.P., e Entrepósito Aduaneiro de Angola (EAA, E.P.).

---

## PRESIDENTE DA REPÚBLICA

---

### Decreto Presidencial n.º 327/17 de 20 de Dezembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro, o seguinte:

#### ARTIGO 1.º (Exoneração)

São exoneradas as seguintes entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa do Caminho de Ferro de Moçâmedes - E.P.:

1. Daniel João Quipaxe, do cargo de Presidente do Conselho de Administração da Empresa do Caminho de Ferro de Moçâmedes, para o qual havia sido nomeado através do Despacho Presidencial n.º 75/13, de 5 de Setembro;
2. António Alberto Mendes da Conceição, do cargo de Administrador da Empresa do Caminho de Ferro de Moçâmedes, para o qual havia sido nomeado através do Despacho Presidencial n.º 75/13, de 5 de Setembro;
3. António Manuel Cabral, do cargo de Administrador da Empresa do Caminho de Ferro de Moçâmedes, para o qual havia sido nomeado através do Despacho Presidencial n.º 75/13, de 5 de Setembro;
4. Adriano da Silva, do cargo de Administrador não Executivo da Empresa do Caminho de Ferro de Moçâmedes, para o qual havia sido nomeado através do Despacho Presidencial n.º 75/13, de 5 de Setembro;
5. Joaquim da Silva Matias, do cargo de Administrador não Executivo da Empresa do Caminho de Ferro de Moçâmedes, para o qual havia sido nomeado através do Despacho Presidencial n.º 75/13, de 5 de Setembro.

#### ARTIGO 2.º (Revogação)

É revogado o Despacho Presidencial n.º 75/13, de 5 de Setembro.

#### ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

#### ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Dezembro de 2017.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

---

### Decreto Presidencial n.º 328/17 de 20 de Dezembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro, o seguinte:

#### ARTIGO 1.º (Exoneração)

São exoneradas as seguintes entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa do Caminho de Ferro de Luanda - E.P.:

1. Celso Rodrigues de Lemos Rosas, do cargo de Presidente do Conselho de Administração do Caminho de Ferro de Luanda-E.P., para o qual havia sido nomeado pelo Despacho Presidencial n.º 73/13, de 5 de Setembro;
2. Abel Lopes, do cargo de Administrador do Conselho de Administração do Caminho de Ferro de Luanda, para o qual havia sido nomeado pelo Despacho Presidencial n.º 73/13, de 5 de Setembro;
3. José N'Gombe Luyindula, do cargo de Administrador do Conselho de Administração do Caminho de Ferro de Luanda, para o qual havia sido nomeado pelo Despacho Presidencial n.º 73/13, de 5 de Setembro;
4. Rufino Manuel da Conceição Júnior, do cargo de Administrador não Executivo do Conselho de Administração do Caminho de Ferro de Luanda, para o qual havia sido nomeado pelo Despacho Presidencial n.º 73/13, de 5 de Setembro;
5. Diogo de Jesus, do cargo de Administrador não Executivo do Conselho de Administração do Caminho de Ferro de Luanda, para o qual havia sido nomeado pelo Despacho Presidencial n.º 73/13, de 5 de Setembro.

ARTIGO 2.º  
(Revogação)

É revogado o Despacho Presidencial n.º 73/13, de 5 de Setembro.

ARTIGO 3.º  
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º  
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Dezembro de 2017.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

**Decreto Presidencial n.º 329/17**  
de 20 de Dezembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte:

ARTIGO 1.º  
(Exoneração)

São exoneradas as seguintes entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa do Caminho de Ferro de Benguela - E.P.:

1. Paulo Chitata, do cargo de Administrador da Empresa do Caminho de Ferro de Benguela, para o qual havia sido nomeado através do Despacho Presidencial n.º 74/13, de 5 de Setembro;
2. Luís Teixeira, do cargo de Administrador da Empresa do Caminho de Ferro de Benguela, para o qual havia sido nomeado através do Despacho Presidencial n.º 74/13, de 5 de Setembro;
3. Carlos dos Santos Braz, do cargo de Administrador não Executivo da Empresa do Caminho de Ferro de Benguela, para o qual havia sido nomeado através do Despacho Presidencial n.º 74/13, de 5 de Setembro;
4. Cristiano de Almeida, do cargo de Administrador não Executivo da Empresa do Caminho de Ferro de Benguela, para o qual havia sido nomeado através do Despacho Presidencial n.º 74/13, de 5 de Setembro.

ARTIGO 2.º  
(Revogação)

É revogado o Despacho Presidencial n.º 74/13, de 5 de Setembro.

ARTIGO 3.º  
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º  
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Dezembro de 2017.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

**Decreto Presidencial n.º 330/17**  
de 20 de Dezembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro, o seguinte:

ARTIGO 1.º  
(Exoneração)

São exoneradas as entidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Portuária de Luanda, E.P., nomeadamente:

1. Alberto António Bengue — Presidente do Conselho de Administração, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 59/15, de 5 de Março;
2. Benvinda Eulália Vicente Olavo Gamboa — Administradora Executiva, para o qual havia sido nomeada através do Decreto Presidencial n.º 59/15, de 5 de Março;
3. Sansão Domingos Pitra — Administrador Executivo, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 59/15, de 5 de Março;
4. Manuel Francisco Zangui — Administrador Executivo, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 59/15, de 5 de Março;
5. José da Rocha Sardinha de Castro — Administrador Executivo, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 59/15, de 5 de Março;
6. Justino José Fernandes — Administrador não Executivo, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 59/15, de 5 de Março;